

## Edital n.º 64/DFM/2025

### Notificação para limpeza de lote de terreno na Rua Flor do Minho, Lote 17, Bairro Flôr do Minho - Caneças (Processo n.º 430/VEG\_RES/2008)

**Raquel de Castro Reis, Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal, designada, em regime de substituição, por Despacho N.º 54/PRES/2024, de 02 de maio, pelo presente Edital e nos termos da alínea d), do n.º 1, do Art.º 112 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 04/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, notifico o proprietário, arrendatário ou usufrutuário do terreno, dos termos do Despacho do Senhor Vereador Edgar S. Valles, datado de 12/05/2025, que determina o seguinte:** -----


-----  
--Vimos por este meio informar que o terreno localizado acima indicado encontra-se com vegetação densa, que poderá potenciar o risco de incêndio.-----

-----  
Assim, fica V. Exa. notificado na qualidade de proprietário, arrendatário ou usufrutuário do mesmo para, **no prazo de 10 dias**, a contar da data da afixação do presente edital, proceder ao desbaste da referida vegetação, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 42.º, do Regulamento de Resíduos e da Higiene e Limpeza de Espaços Públicos (RRHLEP). -----

-----  
--- Regista-se, que no mesmo prazo, deverá proceder à remoção dos sobrantes, provenientes do corte realizado no local em causa. -----

-----  
--- Salienta-se que, para o efeito, não deverão ser aplicados herbicidas químicos, assim como não deverão ser removidas quaisquer espécies arbóreas existentes no terreno, inclusive as classificadas de interesse público ou municipal. Deve ainda, ser garantida a sustentabilidade do solo em caso de declive acentuado. Assim, o desbaste da vegetação não deve expor na totalidade o solo às chuvas, nem originar o desenraizamento total das plantas. -----

-----  
--- Mais se informa, que em caso de incumprimento do solicitado, procederá a Divisão de Fiscalização Municipal ao levantamento da respetiva participação, para instauração de processo contraordenacional, de acordo com alínea w), do n.º 2, do artigo 48.º do RRHLEP.-----



--- Em caso de incumprimento da respetiva ordem e sem prejuízo da aplicação da correspondente coima, poderá ser determinada a intervenção coerciva da Câmara Municipal de Odivelas, na remoção e/ou limpeza, atentos ao disposto no nº 3, do art.º 42º do RRHLEP, em regime de substituição e a expensas de V. Exa.-----  
-----

--- Se os dados identificativos não estiverem corretos ou atualizados, solicita-se a V. Exa que colabore com as Autoridades Administrativas, através dos contatos abaixo indicados, prestando as informações necessárias.-----  
-----

**--- Caso o terreno já se encontre limpo à data da receção da presente notificação, solicita-se que ignore a presente notificação.**-----  
-----


--- Por último, este serviço está ao dispor para todos os esclarecimentos que entenda necessários, através dos seguintes contactos: Telefone: 219320720 – E-mail: [geral@cm-odivelas.pt](mailto:geral@cm-odivelas.pt), esperando igualmente, a colaboração de V. Exa., cientes de que em conjunto com os cidadãos, será mais fácil prevenir incêndios, garantir mais segurança e salvar o nosso património ambiental.-----  
-----

**--- Para o efeito vai o presente Edital ser afixado nos locais de estilo, mais se informando que a vandalização do mesmo constitui crime, previsto e punido nos termos do Artigo 357º do Código Penal.**-----  
-----

**Cumpra-se, observando as formalidades legais.**

Odivelas, 25 de julho de 2025

A Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal  
(por Despacho N.º 54/PRES/2024, de 02 de maio)



(Raquel Reis)

TF/RR



**Odivelas**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

Certifico que nesta data, procedi à afixação de um exemplar do presente Edital no Edifício dos Paços do Concelho, na sede da União de Freguesias de Ramada e Caneças e no respetivo local. -

-----  
-----  
-----

Por ser verdade e para os devidos efeitos assino a presente certidão. -----

-----

Odivelas, 4 de 8 de 2021

O Encarregado da Diligência

Categoria

Rui Pereira

ASA